ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA PESQUISA ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS E ASOCIACIÓN DE UNIVERSIDADES GRUPO MONTEVIDEO A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG, instituída pela Lei nº 15.472, de 12 de DEZEMBRO DE 2005, COM SEDE À RUA Dona Maria Joana, nº 150, Qd.F-14, Lote Área – Setor Sul, Goiânia – GO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.156.102/0001-02, representada por sua Presidente Profa. Dra. Marai Zaira Turchi, nomeada por Ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Goiás, publicado no Diário Oficial do Estado, de 02 de janeiro de 2015, doravante denominada FAPEG, e a Associação de Universidades “Grupo Montevideo”, organização civil, não governamental, sem fins de lucro, que tem por finalidade principal impulsionar o processo de integração através da criação de um espaço acadêmico comum ampliado, com base na cooperação científica, tecnológica, educacional e cultural entre todos seus Membros, representado por seu Presidente…………., denominada AUGM, ambas a seguir designadas Signatárias:

CONSIDERANDO a importância de promover a cooperação em pesquisa científica e tecnológica entre o Estado de Goiás, Brasil e as Universidades Membros da AUGM, desejando estreitar esta cooperação sobre as bases da igualdade e do benefício mútuo; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os vínculos existentes entre as comunidades científicas de ambas as Signatárias e também de fomentar novas formas de colaboração entre seus centros de pesquisa;

DESEJANDO promover iniciativas de colaboração em pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico, em áreas prioritárias de interesse para ambas as Signatárias, destinadas a dar um novo impulso para a colaboração bilateral; Determinam o seguinte:

1. Objeto Pelo presente Acordo de Cooperação as Signatárias se comprometem a implementar a cooperação científica e tecnológica entre pesquisadores das Universidades Membro de AUGM e do Estado de Goiás mediante o financiamento de projetos conjuntos de pesquisa.

2. Modalidades de Colaboração As Signatárias promoverão tal colaboração, observadas suas obrigações internacionais e suas leis nacionais e estaduais vigentes e demais regulamentações válidas, conforme segue: a) Implementação de projetos conjuntos de pesquisa em temas de interesse comum e compartilhamento dos conhecimentos e resultados; b) Organização de seminários científicos e tecnológicos, workshops especializados, simpósios e outras reuniões científicas de interesse mútuo, para promover a interação entre instituições e grupos de pesquisa relevantes para ambas as Signatárias, com o objetivo de identificar futuras áreas para cooperação; c) Atividades de intercâmbio científico que ajudem a preparar a base para a elaboração de projetos de pesquisa cooperativos entre equipes do Estado de Goiás e das universidades membro da AUGM; d) Atividades de intercâmbio científico com o objetivo de qualificar recursos humanos para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

3. Áreas Científicas As atividades mencionadas no primeiro item podem ser desenvolvidas, em princípio, em todas as áreas de conhecimento. As áreas de interesse podem ser especificadas pelo Comitê Gestor.

4. Implementação a) As Signatárias estabelecerão uma ou mais ações previstas na Cláusula 2, de acordo com a pertinência científica, levando em conta a legislação nacional em cada um dos países das Signatárias e de suas próprias disponibilidades orçamentárias. b) As Signatárias nomearão quatro representantes, dois de cada uma das partes, que formarão um Comitê Gestor, responsável por dar seguimento a este Acordo e pela elaboração de editais de propostas, quando for o caso. c) Para discussão das ações, as Signatárias poderão estabelecer, em comum acordo, os procedimentos mais adequados e entre os assim contemplados: reuniões de delegações, grupos de trabalho, envio de correspondência e outros procedimentos. d) Cada uma das Signatárias receberá e analisará as propostas segundo seus próprios critérios e normas. Após avaliação das propostas, decidir-se-á, em reunião conjunta, quais os projetos que serão apoiados. e) As Signatárias poderão estabelecer procedimentos conjuntos de submissão e análise, conforme interesse comum e decisão do Comitê Gestor.

5. Financiamento a) Para cada um dos projetos de pesquisa que forem aprovados, a AUGM irá assumir o financiamento de suas equipes de pesquisa e a FAPEG das equipes de pesquisa de Goiás, Brasil, em todos os casos de acordo com as suas regras e regulamentos nacionais e disponibilidade orçamentária. b) O valor a ser oferecido para apoio a projetos de pesquisa colaborativa será definido pelo Comitê Gestor em cada Edital de Propostas.

6. Propriedade Intelectual a) As Signatárias acordam que quando as ações desenvolvidas em razão do presente Acordo resultarem em produtos de valor comercial e direitos de propriedade intelectual, estes serão regulados pelas legislações nacionais aplicáveis e pelas convenções internacionais em vigor. Os participantes deverão, ainda, observar a Política para Propriedade Intelectual da Signatária responsável pelo financiamento da sua equipe. b) No caso de propriedade conjunta da Propriedade Intelectual, as partes concernentes, num esforço de boa fé, estabelecerão um acordo de copropriedade que vise estabelecer as condições do exercício dessa propriedade conjunta, tendo em conta as contribuições das partes.

7. Duração a) Este Acordo será válido por um período de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as Signatárias através de Termos Aditivos. b) As Signatárias poderão rescindir este Acordo, mediante comunicação escrita, com antecedência de seis meses. c) A rescisão do presente Acordo não deverá trazer prejuízos para a execução dos projetos e programas já aprovados ou que já tenham iniciado sua execução. Nestes casos, as Signatárias devem manter em seus orçamentos as dotações destinadas aos mesmos durante o prazo de sua vigência.

8. Notificações Qualquer notificação a ser dada por uma signatária à outra deverá ser feita formalmente e por escrito e enviadas para os seguintes endereços: FAPEG: Rua Dona Maria Joana, N° 150, Qd.F-14, Lote Área Setor Sul, Goiânia – GO CEP: 74.083-140 e-mail: zaira.turchi@fapeg.go.gov.br AUGM: Calle Guayabos 1729, unidad 502 Montevideo - Uruguay. CP: 11.200 e-mail: secretariaejecutiva@grupomontevideo.org

9. Modificações O presente Acordo poderá ser alterado por consentimento mútuo das Signatárias e oficializado por meio de Termos Aditivos.

10. Disposições Diversas a) Cada Signatária arcará com seus próprios custos administrativos em relação à sua contribuição para as ações relacionadas ao presente Acordo. b) O presente Acordo está sujeito à disponibilidade de verbas no orçamento das Signatárias, das leis e regulamentos de seus respectivos países. c) As Signatárias devem manter os mais altos padrões éticos e legais no financiamento da pesquisa no âmbito do presente Acordo. d) As Signatárias concordam que o presente instrumento é produzido de boa-fé, de modo que qualquer controvérsia e/ou interpretação dele decorrente em relação à sua operacionalização, formalização e cumprimento, será resolvida de comum acordo pelas mesmas e deverá constar por escrito. Caso não haja acordo entre as Signatárias, o presente documento e as respectivas ações em curso serão considerados terminados sem responsabilidade para as Signatárias, que acordarão como deverão concluir-se as ações que estejam em andamento até o momento da notificação da rescisão por qualquer parte.

Firmado em Goiânia, Brasil, em ............. de 2017, em dois exemplares originais em Português e Espanhol, sendo todos os textos igualmente válidos. FAPEG Maria Zaira Turchi Presidente AUGM Juan Manuel Zolezzi Cid Presidente